

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.383 DE 17 DE MARÇO DE 2018

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.383 DE 17 DE ABRIL DE 2018				
TABELA 4 – SERVIÇOS COBRÁVEIS (art. 102, 103 e 131 da REN nº 414/2010) (Enel CE)				
SERVIÇOS COBRÁVEIS	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	6,68	9,56	19,11	57,40
II - Aferição de medidor	8,61	14,33	19,11	95,68
III - Verificação de nível de tensão	8,61	14,33	17,21	95,68
IV - Religação normal	7,63	10,51	31,55	95,68
V - Religação de urgência	38,25	57,40	95,68	191,36
VI - Segunda via de fatura	2,85	2,85	2,85	5,73
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	2,85	2,85	2,85	5,73
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	6,68	9,56	19,11	57,40
IX - Desligamento programado	38,25	57,40	95,68	191,36
X - Religação programada	38,25	57,40	95,68	191,36
XI - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	6,68	9,56	19,11	57,40
XII - Comissionamento de obra	20,03	28,67	57,34	172,19
XIII - Deslocamento ou Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Deslocamento ou Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XV - Visita técnica	6,68	9,56	19,11	57,40
XVI - Custo administrativo de inspeção	113,49	170,28	283,86	3.784,77